

Declaração

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Carangola/MG, no uso de suas atribuições, estabelecidas na Lei Municipal nº 5.122/2019 e na Lei Federal nº 8.069/90, e em seu Regimento Interno, vem por meio desta, justificar a não realização da reunião ordinária agendada para o dia 10 (dez) de outubro de 2025, às 08:00 (oito) horas na Casa dos Conselhos. A reunião não pode ser realizada devido à ausência de quórum mínimo necessário, conforme previsto na Lei Municipal nº 5.122/2019, de 25 de abril de 2019, e o Regimento Interno do CMDCA, o inviabilizou a discussão e aprovação da pauta previamente definida. Dessa forma ficou deliberado o reagendamento da reunião para uma nova data, que será comunicada com a devida antecedência aos membros e às partes interessadas.



Natasha Viana Stambassi

Presidente do CMDCA - Carangola/MG